



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

53/2023

UASG: 153046

Processo Administrativo nº 23068.002267/2023-57

Contratação de equipamentos e serviços para ampliação de redes sem fio e de rede cabeada (LAN)

Vitória/ES, 03 de outubro de 2023
STI/UFES





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO
Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de **Bens Comuns** de equipamentos WIFI (Access Points); de equipamentos (switches) para aumento da capilaridade da REDE-CONTRATANTE e substituição de equipamentos defeituosos de segurança e gerência; conforme especificações constantes neste termo de referência, nas especificações técnicas, bem como na planilha de custos e em outros documentos anexos. A licitação está dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Grupo 1 - Fornecimento de SWITCH						
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtde
1	604598	328928	C9200CX-12P-2X2G-E	Catalyst 9000 Compact Switch 12-Port PoE+, 240W, Essentials	3	50
2	27090	328961	CON-SSSNT-C920CXPO	SOLN SUPP 8X5XNBD Catalyst 9000 Compact Switch 12-Port PoE	12	50
3	27090	328962	C9200CX-DNAE12-3Y	C9200CX Cisco DNA Essentials, 3Y Term License, 12P	36	50
4	27090	328963	CON-SSTCM-C9200CPD	SOLN SUPP SW SUB C9200CX Cisco DNA Essentials, 12-Port Te	12	50
5	604598	328929	RACKMNT-19-CMPACT	19 in Rackmount for 9200CX switches	3	50
6	604598	328930	C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	3	25
7	27090	328964	CON-SSSNT-C92004GE	SOLN SUPP 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Net	12	25
8	27090	328965	C9200L-DNA-E-48-3Y	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license	36	25
9	27090	328966	CON-SSTCM-C92LE48	SOLN SUPP SW SUBC9200L Cisco DNA Ess	12	25
10	604598	328931	C9200L-24P-4G-E	Catalyst 9200L 24-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	3	25
11	27090	328967	CON-SSSNT-C920L24G	SOLN SUPP 8X5XNBD Catalyst 9200L 24-port PoE+, 4 x 1G, Net	12	25
12	27090	328968	C9200L-DNA-E-24-3Y	C9200L Cisco DNA Essentials, 24-port, 3 Year Term license	36	25
13	27090	328969	CON-SSTCM-C92LE24	SOLN SUPP SW SUBC9200L Cisco DNA Ess	12	25





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

14	604598	328932	GLC-LH-SMD=	1000BASE-LX/LH SFP transceiver module, MMF/SMF, 1310nm, DOM	3	200
----	--------	--------	-------------	---	---	-----

Grupo 2 - Fornecimento e instalação de WIFI						
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtde
15	604598	328933	C9120AXI-Z	C9120AX Internal 802.11ax 4x4:4 MIMO;IOT;BT5;mGig;USB;RHL	3	150
16	27090	328951	CON-SSSNT-C9120ZIX	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst 9120AX Series	12	150
17	604598	328934	C9115AXI-Z	Cisco Catalyst 9115AX Series	3	150
18	27090	328952	CON-SSSNT-C9115ZIX	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst 9115AX Series	12	150
19	27090	328953	AIR-DNA-E-3Y	Wireless Cisco DNA On-Prem Essential, 3Y Term Lic	36	300
20	604598	328935	AIR-PWRINJ1500-2=	1520 Series Power Injector	3	20
21	604598	328936	AIR-PWRINJ7=	Power Injector (802.3bt), 5G mGig Ethernet	3	50
22	604598	328937	C9124AXI-ROW	Wi-Fi 6 Outdoor AP, Internal Ant, -ROW Regulatory Domain	3	25
23	27090	328954	CON-SSSNT-C912AROW	SOLN SUPP 8X5XNBD Wi-Fi 6 Outdoor AP, Internal Ant, -ROW R	60	25
24	604598	328938	GLC-LX-SM-RGD=	1000Mbps Single Mode Rugged SFP	3	50
25	604598	328939	AIR-PWRINJ7=	Power Injector (802.3bt), 5G mGig Ethernet	3	25
26	604598	328940	AIR-SFP-KIT1=	SFP installation kit for Catalyst 9124AX	3	5
27	27090	328955	AIR-DNA-E-3Y	Wireless Cisco DNA On-Prem Essential, 3Y Term Lic	36	25
28	604598	328941	AIR-MNT-VERT2=	Vert. pole/wall, with AC/DC adapter mount, for Catalyst 9124	3	25
29	604598	328942	AIR-PWRADPT-RGD2=	Power Adapter for AP, no AC connector	3	25
30	604598	328943	AIR-ACC-CAT6=	RJ45 gland for use with Cat 6/6a cabling - 5 pack	3	5
31	27090	328956	Serviço de Instalação tipo A	--	3	310
32	27090	328957	Serviço de Instalação tipo B	--	3	15

Grupo 3 - Fornecimento e instalação - FMC						
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtde
33	604598	328944	FMC1600-K9	Cisco Firepower Management Center 1600 Chassis	3	2





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

34	27090	328958	CON-SSSNT-FCM1600K	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower Management Center 1600 C	60	2
35	604598	328945	SFP-10G-SR=	10GBASE-SR SFP Module	3	8
Grupo 4 - Fornecimento e instalação - Controladoras						
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtd e
36	604598	328946	C9800-40-K9	Cisco Catalyst 9800-40 Wireless Controller	3	2
37	27090	328959	CON-SSSNT-C98004KA	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst 9800-40 Wireless Controll	60	2
38	604598	328947	C9800-AC-750W-RED	Cisco Catalyst 9800-40 750W AC Power Supply	3	2
39	604598	328948	SFP-10G-SR=	10GBASE-SR SFP Module	3	8
Grupo 5 - Fornecimento e instalação - DNA Center						
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtd e
40	604598	328949	DN2-HW-APL	Cisco DNA Center Appliance (Gen 2) - 44 Core	3	1
41	27090	328960	CON-SSSNT-DN2HWPL	SOLN SUPP 8X5XNBD DNA Center Appliance (Gen 2)	60	1
42	604598	328950	SFP-10G-SR-S=	10GBASE-SR SFP Module, Enterprise-Class	3	2

2.2. Nos termos do art. 10, inciso II do Decreto nº 8.538 de 2015, não será feita a reserva de cota para ME/EPP porque o tratamento diferenciado neste caso não é vantajoso para a Administração Pública e nem mesmo viável, vez que impede a economia na aquisição dos bens, bem como pode prejudicar a padronização dos equipamentos e estruturas de ligação.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Ocorreram, nos últimos anos, várias alterações no ambiente de tecnologia da informação da Universidade Federal do Espírito Santo, tornando emergente a aquisição dos equipamentos de redes de computadores e de componentes de telecomunicações.

3.1.2. Entre essas alterações, destacam-se:

- 3.1.2.1. Crescimento vegetativo da rede;
- 3.1.2.2. Aumento da capilaridade da rede;
- 3.1.2.3. Substituição de equipamentos defeituosos sem viabilidade técnica e ou econômica de reparo;
- 3.1.2.4. Atualização do parque por conta da evolução natural da tecnologia envolvida;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 3.1.2.5. Aumento da resiliência de componentes estratégicos da rede de computadores; e Complementação da rede WiFi (eduroam) em todos os campi da UFES.
- 3.1.3. Outra demanda é atender aos objetivos da Estratégia de Governo Digital – Decreto 10.332/2020, os órgãos e entidades governamentais são orientados a desenvolver um Plano de Transformação Digital. Esse plano, de acordo com o artigo 3º, deve abranger diversas frentes de atuação essenciais para a modernização dos serviços públicos. Isso inclui a transformação digital de serviços, a unificação de canais digitais para maior acessibilidade, a interoperabilidade de sistemas para facilitar a comunicação entre diferentes órgãos e, por fim, a priorização da segurança e privacidade dos dados, garantindo que as informações dos cidadãos sejam protegidas de maneira eficaz.
- 3.1.4. Também, recentemente, a Secretaria de Governança Digital publicou a Portaria 852/2023 – MGI, a qual aborda o Programa de Privacidade e Segurança da Informação – PPSI por meio de diagnóstico de segurança da informação dos órgãos federais. Esta portaria estabelece uma série de ações que derivam desses investimentos necessários para sua realização. Este projeto, portanto, tem como intuito principal cumprir com os requisitos estabelecidos por essa portaria, garantindo assim a conformidade com as diretrizes governamentais e assegurando a segurança das informações institucionais.
- 3.1.5. Nesse contexto, torna-se urgente a aquisição de equipamentos e a contratação de serviços para expandir tanto as redes sem fio quanto a rede cabeada. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e ininterrupto de internet de alta qualidade. Isso é crucial para proporcionar acesso imediato, a qualquer momento, a todos os sistemas necessários para a realização de todos os serviços e atividades da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). A expansão das redes é essencial não apenas para atender às demandas atuais, mas também para estar preparado para futuros avanços tecnológicos e para acomodar o crescimento das atividades acadêmicas e administrativas da universidade. Assim, investir na infraestrutura de rede é fundamental para garantir a eficiência, segurança e eficácia das operações da Ufes.
- 3.1.6. Justificativa de contratação de marca e modelo do fabricante CISCO**
- 3.1.6.1. O projeto tem como objetivo principal garantir a padronização e interoperabilidade com a solução de segurança já existente. Nos últimos anos, foram adquiridos diversos equipamentos essenciais para assegurar a operação segura da REDE-UFES. Estes dispositivos permitem o acesso à internet somente após a identificação do usuário. Essa abordagem não apenas impede que dispositivos de terceiros sejam conectados à rede da UFES, mas também assegura o cumprimento das exigências legais.
- 3.1.6.2. Em particular, o projeto está alinhado com o artigo 13 da Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014, conhecido como Marco Civil da Internet. Este artigo estabelece que, na provisão de conexão à internet, é dever do administrador do sistema autônomo correspondente





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

manter os registros de conexão de forma sigilosa, em um ambiente controlado e seguro, pelo período de 1 (um) ano, conforme determinado pelo regulamento.

- 3.1.6.3. A escolha da marca e modelo da CISCO não apenas se encaixa perfeitamente nas necessidades técnicas do projeto, mas também assegura a conformidade estrita com as leis e regulamentos vigentes. Além disso, ao manter a integridade da rede e garantir a segurança dos registros de conexão, estamos promovendo um ambiente digital seguro e confiável para toda a comunidade da UFES.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento
OE01	Melhorar os serviços existentes visando à qualidade, à agilidade e à segurança	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2022-2025
OE11	Ter uma infraestrutura de TIC que obedeça às melhores práticas e às normas cabíveis	Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2022-2025

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1.2.2	Aquisição e instalação de equipamentos	M1.2	Manter a operacionalidade do parque de equipamentos e da infraestrutura de TIC
A1.7.2	Aquisição e instalação dos equipamentos	M1.7	Ampliar cobertura de rede sem fio (WiFi) em todos os campi.

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
28/2023	Aquisição de equipamentos e contratação de serviços para ampliação das redes sem fio e ampliação de rede cabeada.

3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.1. A projeção dos pontos de acesso WiFi foi desenvolvida com base em consultas realizadas aos diretores dos Centros de Ensino e às Unidades Administrativas. Essa iniciativa visa expandir o acesso à rede Eduroam e atender às demandas identificadas pela Superintendência de Tecnologia da Informação, visando aprimorar a padronização e a atualização dos equipamentos necessários para suprir as necessidades de conectividade.
- 3.3.2. O resultado da pesquisa realizada para dimensionamento da estimativa da demanda está demonstrado no ETP através da tabela constante no item 2 - Descrição da Necessidade.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. A solução eleita é divisível, pois os serviços e o fornecimento poderiam ser objeto de adjudicação para empresas distintas. Contudo, sugere-se o agrupamento pelos motivos expostos abaixo.
- 3.4.2. Os itens farão parte de distintos grupos em razão da natureza dos objetos, conforme se verifica na memória de cálculo preliminar. Em cada grupo sugerido há elementos similares confeccionados que resultam na necessidade de padronização.
- 3.4.3. O agrupamento dos serviços e fornecimentos deste objeto em diferentes grupos visa também:
 - 3.4.3.1. facilitar a oferta pelos licitantes; garantir a economia de escala;
 - 3.4.3.2. proporcionar o gerenciamento centralizado dos diversos serviços e fornecimentos;
 - 3.4.3.3. evitar o desmembramento dos serviços e fornecimentos em várias contratações, tendo em vista se tratar de itens interdependentes, cuja execução separadamente poderá ocasionar prejuízo ao conjunto do objeto;
 - 3.4.3.4. evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a instalação realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia dos materiais, caso a instalação seja realizada por empresa diversa da que realizará o fornecimento;

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1. Conforme item 17 do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Justificativa para aquisição por registro de preços

- 3.6.1. A opção pela implementação do sistema de registro de preços na contratação dos equipamentos de ampliação da REDE-UFES encontra justificativa em duas esferas fundamentais. Em primeiro lugar, essa escolha se ampara na necessidade de adquirir os bens de maneira parcelada, visando otimizar a gestão dos recursos financeiros da instituição. A adoção do sistema de registro de preços permitirá que a aquisição seja realizada de forma gradual, alinhando-se à disponibilidade orçamentária e evitando impactos significativos no fluxo de caixa da universidade.
- 3.6.2. Em segundo plano, a contínua demanda de expansão do acesso à REDE-UFES se apresenta como fator preponderante. Dada a natureza das atividades acadêmicas e administrativas da instituição, a ampliação da rede é imprescindível para acompanhar as necessidades crescentes de conectividade. Além disso, a substituição de equipamentos comprometidos por adversidades climáticas e intempéries é uma contingência que precisa ser considerada. Nesse contexto, o Decreto nº 7892/13, em seu Artigo 3º, ratifica a aplicabilidade do sistema de registro de preços ao estabelecer as situações propícias para sua adoção, incluindo a necessidade de contratações recorrentes, conveniência de aquisição parcelada e a impossibilidade de determinar antecipadamente o quantitativo exato demandado pela





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

administração. A implementação desse sistema se harmoniza, portanto, com as diretrizes normativas e as demandas operacionais da universidade, ressaltando sua eficácia em atender às exigências presentes e futuras da REDE-UFES de maneira flexível e estratégica, que assim prescreve:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas (...)

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”.

- 3.6.3. Ainda, o regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pela SRP visto que de adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.
- 3.6.4. O SRP, segundo Marçal Justen Filho¹, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”. Tal o é que, diante de situação que se amolde às hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.
- 3.6.5. Jair Eduardo Santana² nos lembra que a estabilização da moeda brasileira e a quase ausência de inflação são fatores que possibilitaram ser o SRP um sucesso. Nas décadas de 80 e 90, com a inflação chegando à casa do terceiro dígito e os preços sendo reajustados diariamente, seria inimaginável a possibilidade de qualquer fornecedor manter seus preços congelados por até mais de um ano. Num cenário desses era extremamente complicado realizar um planejamento de contratações de médio e/ou longo prazo.

¹ USTEN FILHO, Marçal. Curso de [Direito Administrativo](#). 7 ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

² Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Aquisição de equipamentos WIFI (Access Points), aquisição de equipamentos (switches) para aumento da capilaridade da REDE-CONTRATANTE; aquisição de equipamentos para atualização física e lógica do núcleo (core) da Rede -CONTRATANTE (backbone).

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica para essa natureza de fornecimento de bens de TIC.

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 4.3.2. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;
- 4.3.3. Decretos nº 10.024/2019, nº 8.538/2015 e nº 7.892/2013 e suas alterações;
- 4.3.4. Instrução Normativa SGD ME nº 01/2019 e suas alterações;
- 4.3.5. Instrução Normativa nº 73/2020;
- 4.3.6. Lei nº 9.472/1997;
- 4.3.7. Decreto nº 7.174/2010;
- 4.3.8. Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) | 2022-2025.
- 4.3.9. Portaria 852/2023 – MGI – Secretaria de Governança Digital

4.4. Requisitos de Manutenção

- 4.4.1.1. Serviços de suporte e manutenção ocorrerão sem nenhum ônus, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir a operação dos ativos.
- 4.4.1.2. Deverão ser disponibilizados números de telefone, endereços de correio eletrônico ou área em sítio da Web voltados para a abertura dos chamados técnicos.
- 4.4.1.3. A manutenção nos equipamentos, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo da Contratada, cabendo-lhe efetuar a substituição dos ativos, ajustes nos sistemas, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a Contratante
- 4.4.1.4. A empresa licitante deverá dispor de meios de comunicação públicos ou privados para facilitar a efetivação de chamados.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1.1. O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro equivalente.
- 4.5.1.2. A contratada deverá atender os Níveis Mínimos de Serviço conforme estabelecido no subitem 7.4.
- 4.5.1.3. A Contratante emitirá a nota de empenho com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência para o fornecimento de bens.
- 4.5.1.4. Todas as despesas, incluindo transporte, e outras necessárias para o fornecimento de bens correrão por conta da Contratada.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. Não serão permitidos equipamentos que utilizem faixas destinadas a equipamentos de radiação restrita ou que operem nas faixas de espectro livre de licenciamento (ex.: faixas ISM: 902 MHz a 928 MHz, 2.400 MHz a 2.483,5 MHz e 5.725 MHz a 5.850 Mhz).
- 4.6.2. Os equipamentos deverão possuir homologação por parte da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. Entrega de produtos preferencialmente acondicionados em embalagem individual e adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme IN SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
- 4.7.2. Os empregados da Contratada que necessitarem adentrar às instalações da Contratante deverão se apresentar uniformizados e em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas e utilizar equipamentos de proteção individual.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.8.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica, composta de hardware, software, padrões de interoperabilidade, linguagens de programação, interfaces, dentre outros para a aquisição de ativos de rede quanto:
 - 4.8.1.1. Identificação das necessidades tecnológicas:
 - 4.8.1.1.1. Expansão da cobertura da rede WiFi;
 - 4.8.1.1.2. Expansão da capilaridade da rede baseada em cabeamento estruturado e fibras óticas;
 - 4.8.1.1.3. Interoperabilidade da infraestrutura de equipamentos para o aumento da cobertura WiFi e/ou da capilaridade;
 - 4.8.1.1.4. Melhoria da infraestrutura de segurança e videomonitoramento;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.8.1.1.5. Manter atualizada a infraestrutura de rede;
- 4.8.1.1.6. Aumento das taxas de transmissão;

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9.1. Não se aplica para essa contratação em razão do projeto de implementação ser de responsabilidade integral da contratante com critérios estabelecidos.

4.10. Requisitos de Implantação

- 4.10.1. Para as antenas internas e externas, a Contratada deverá executar os serviços de instalação, configuração e operação assistida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data indicada em nota de empenho.
 - 4.10.1.1. Durante todo o período de instalação e configuração, a fabricante deverá disponibilizar, mesmo que remotamente, equipe técnica para esclarecimento de dúvidas, validação das configurações pretendidas e aplicadas, além de resolução de problemas.
- 4.10.2. Para as controladoras e equipamentos de gerenciamento FMC, a Contratada deverá executar os serviços de instalação, configuração e operação assistida em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da ordem de serviço após o recebimento provisório do equipamento.
- 4.10.3. Todos os equipamentos serão submetidos aos procedimentos legais de recebimento provisório e definitivo conforme IN 01/2009 – Secretaria de Governança Digital

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.11.1. A garantia legal do equipamento refere-se à proteção estabelecida no artigo 26 da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990.
 - 4.11.1.1. Os equipamentos correspondem aos itens: 1,5, 6, 10, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 38, 39, 40 e 42
 - 4.11.1.2. As garantias e serviços correspondem aos itens: 2, 3, 4, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 23, 27, 34, 37 e 41
 - 4.11.1.3. A contratação de uma garantia com duração superior a 90 dias será efetuada por meio da aquisição da garantia oferecida pelo fabricante CISCO (Smart Net Total Care). Esta aquisição está em conformidade com o número de série e o "part number" dos itens listados no respectivo lote.
- 4.11.2. A Contratada é responsável por registrar todos os equipamentos adquiridos no site do fabricante, na conta da contratante, para fins de controle de garantia e manutenção.
- 4.11.3. A contratação de uma garantia com duração superior a 90 dias será efetuada por meio da aquisição da garantia oferecida pelo fabricante CISCO (Smart Net Total Care). Esta aquisição deve estar em conformidade com o número de série e o "part number" dos itens listados no respectivo lote.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.11.4. Todas as licenças de serviço de garantia deverão ser registradas no “site” do fabricante e disponibilizado acesso ao contratante.
- 4.11.5. Os serviços de garantia incluem os serviços de manutenção e fornecimento de componentes para manter os equipamentos completamente operacionais. Características gerais:
- 4.11.5.1. Os serviços de suporte e manutenção e substituição de hardware deste item deverão ser realizados em regime 8x5xNBD (Next Business Day), ou seja, 8 horas nos 5 dias úteis da semana com prazo para resolução do problema até o dia útil subsequente à abertura do chamado técnico pelo prazo mínimo estabelecido em cada um dos itens;
- 4.11.5.2. A Contratante poderá abrir chamados de manutenção diretamente no fabricante do item, através de chamada gratuita e por interface web, sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da contratada. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software. Poderá ser solicitado ao fabricante acesso remoto aos equipamentos para ajuda na correção de problemas dos diversos tipos inclusive configuração sem custos adicionais ou necessidade de autorização da contratada no momento desta abertura;
- 4.11.6. Deverá ser garantido à contratante o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto;

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

- 4.12.1. A Contratada deverá apresentar comprovação, quando solicitado, de que os técnicos responsáveis pelo atendimento relacionado à instalação dos hardwares e/ou softwares essenciais para o fornecimento de bens estão devidamente habilitados tecnicamente pelo fabricante para prover a demanda.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.13.1. Requisitos de Experiência Profissional e Formação de Equipe não são aplicáveis ao fornecimento de bens.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.14.1. Apresentação de Projeto de Implementação elaborado pela Contratada, com definição do escopo inicial dos trabalhos de instalação e configuração.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade.

- 4.15.1. Propiciar a disponibilidade da solução de TIC contratada.
- 4.15.2. Evitar vazamento de dados e fraudes digitais.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.15.3. Exigir, por parte da Contratada, a definição de processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam a solução de TIC.
- 4.15.4. Possibilitar a rastreabilidade de forma a manter trilha de auditoria de segurança da informação.
- 4.15.5. Assegurar a continuidade do negócio implementado pela solução.
- 4.15.6. Realizar o tratamento de dados pessoais (Lei nº 13709/2018) e informações classificadas, conforme legislação vigente.
- 4.15.7. Prever a realização de auditoria de SIC (Segurança da Informação e Comunicação) de conformidade dos requisitos de segurança da informação previstos pela aquisição.

4.16. Demais requisitos de Segurança da Informação

- 4.16.1. A Contratada deve se comprometer com a guarda do sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do objeto.

4.17. Requisitos gerais de instalação dos pontos de acesso Wifi:

- 4.17.1. A Contratada se compromete obedecer aos critérios de instalação do fabricante
- 4.17.2. Antes de qualquer instalação, será realizada uma análise para identificar os locais ideais para a instalação dos pontos de acesso, bem como determinar as quantidades e posições necessárias. Essa análise será feita por meio de um site survey, utilizando obrigatoriamente um software capaz de produzir relatórios de cobertura de RF (radio frequência) com mapas de calor por ambiente. A instalação dos pontos de acesso só será permitida após a execução desse estudo e a devida liberação pelo Superintendência de Tecnologia - STI.
- 4.17.3. O processo de instalação de uma antena pode variar dependendo do modelo e da marca da antena em questão. No entanto, aqui estão os itens gerais que devem ser observados no processo de instalação:
- 4.17.4. A Contratada deverá estudar o local ideal para a instalação da antena externa WiFi. Levando em consideração a cobertura desejada, obstáculos físicos e interferências de rádio, como outras antenas ou dispositivos eletrônicos próximos.
- 4.17.5. A Contratada deverá disponibilizar de todos os equipamentos necessários para a instalação, como a própria antena externa, cabos coaxiais, conectores, ferramentas de instalação. Deve estar previsto a possibilidade de utilizar a energia existente no poste de iluminação onde será fixado o rádio.
- 4.17.6. A Contratada deverá observar as necessidades de conexão física: Montar a antena externa WiFi no local escolhido, seguindo as instruções específicas do fabricante. Isso geralmente envolve fixar a antena a um mastro ou suporte de montagem e conectar os cabos coaxiais aos conectores apropriados na antena.
- 4.17.7. A Contratada deverá observar o posicionamento e alinhamento: Aponte a antena externa na direção desejada para maximizar o sinal WiFi. Isso pode envolver a orientação da antena em uma determinada direção ou ajuste fino para obter o melhor desempenho.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 4.17.8. A contratada deverá prover a conexão ao dispositivo: Conectar o cabeamento óptico ou metálico da antena externa ao dispositivo WiFi, como um ponto de acesso, roteador ou adaptador wireless. Certificar de usar os conectores corretos conforme fabricante.
- 4.17.9. A Contratada deverá realizar testes após a instalação, verificar se todos os cabos estão corretamente conectados e se a antena está firmemente fixada. Em seguida, realizar teste a conexão WiFi para garantir que o sinal esteja sendo recebido e transmitido adequadamente.
- 4.17.10. Consultar o manual de instruções específico fornecido pelo fabricante da antena externa WiFi para obter instruções detalhadas e específicas do modelo contratado.

4.18. Tipos de instalação física dos pontos de acesso Wifi

4.18.1. – Terão dois tipos de instalação conforme tabela abaixo:

Tipo A	Instalação aparente baseada em tubos de PVC - UTP	Ambientes internos e externos, corredores, áreas de grande circulação - até 90 metros
Tipo B	Instalação por meio de cabeamento óptico	Ambientes externos - até 500 metros

4.18.2. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO EM PVC – UTP – Tipo A:

- 4.18.2.1. Instalação de ponto lógico em infraestrutura de eletrodutos aparentes de tubos de PVC com 1" de diâmetro.
- 4.18.2.2. A instalação inclui conexão a rede de computadores através de cabos Ethernet 100BaseT Categoria 5e, ou superior, que será conectado a um Patch Panel e ligado a um switch situado em um armário de telecomunicações situado até a 90 m de distância, sendo a instalação aparente em tubos de PVC 1";
- 4.18.2.3. A instalação inclui a conexão à rede elétrica com a instalação de uma tomada a, no máximo, 1m do equipamento.
- 4.18.2.4. As instalações devem ser feitas de acordo com as normas EIA/TIA-568-C, EIA/TIA-569-C, ISO/IEC 11801 e EN-50713 e Diretrizes para infraestrutura de redes de computadores da **CONTRATANTE**, conforme: (<http://www.nti.contratante.br/sites/npd.contratante.br/files/Diretrizes-Rede-CONTRATANTE-20111215.pdf>);
- 4.18.2.5. Os cabos devem ficar alojados em eletrodutos aparentes de PVC;
- 4.18.2.6. O serviço deve incluir todos os componentes (incluindo conectores, suporte e patch cords) e a mão de obra, necessários para a instalação e funcionamento dos equipamentos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.18.3. CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO EM CABEAMENTO ÓPTICO – Tipo B:

- 4.18.3.1. Instalação de cabeamento óptico (03 pares) de fibra monomodo com todos os terminadores necessários, incluindo cordão óptico, DIO com infraestrutura de duto e sub-dutos subterrâneos com “as built” e caixa de derivação fixada no poste (quando necessário).
- 4.18.3.2. Certificação do cabeamento por meio de OTDR ou Power Meter.
- 4.18.3.3. Instalação de cabeamento óptico com infraestrutura de duto e sub-dutos subterrâneos e/ou caixa de derivação fixada no poste (quando necessário).
- 4.18.3.4. Toda a instalação que demandar alimentação elétrica para o AC será de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.18.4. DOS DEMAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, A CONTRATADA deverá:

- 4.18.4.1. Efetivar análise prévia de instalação dos pontos de acesso (site survey), tendo como obrigatório o uso do software de predição de mercado com apresentação dos relatórios decorrentes dessa análise.
- 4.18.4.2. Instalar e configurar os equipamentos de acordo com padrão atual da UFES garantindo a interoperabilidade da solução de Hardwares e Softwares CISCO existentes;
- 4.18.4.3. Os serviços contemplam a aquisição e instalação de equipamentos específicos para atualização da REDE-CONTRATANTE garantindo a interoperabilidade da solução de segurança (hardware e software), atualização da controladora Wifi, aquisição de licenças e switches que são essenciais para o aumento da capilaridade da REDE CONTRATANTE com previsão de atendimento a demanda de licenciamento de conexão dos usuários na rede sem fio (Eduroam).
- 4.18.4.4. Prestar todas as informações necessárias à contratante quando solicitado;
- 4.18.4.5. O serviço executado deverá ser precedido de um planejamento executivo aprovado pela contratante;
- 4.18.4.6. Obedecer às normas técnicas aplicáveis, incluindo o Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação da CONTRATANTE (PDTIC);
- 4.18.4.7. Fornecer descritivo técnico dos serviços realizados no final da instalação;
- 4.18.4.8. Prestar garantia de 01 ano do serviço executado com a CONTRATADA depois do aceite de entrega do serviço pela CONTRATANTE;
- 4.18.4.9. A contratada que não possuir capacidade técnica integral para realização da instalação, configuração e integração dos equipamentos a solução de segurança da REDE-CONTRATANTE estará sujeita a sanções e penalidades previstas em Lei.
 - 4.18.4.9.1. Observação: Por se tratar de registro de preços as regras acima deverão ser obrigatórias quando a contratante adquirir os serviços de instalação e configuração previstos no lote;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4.18.4.10. Os equipamentos de Switches, SFPs, Power Injector serão instalados pela Contratante;

4.18.4.11. Requisito de instalação do FMC, Controladoras e DNA Center

4.18.4.12. A instalação dos FMCs, hardware, software e migração deverá ser efetivada pela Contratada realizando a migração do ambiente atual para o novo. ;

4.18.4.12.1. Atualmente temos apenas um dispositivo FMC (obsoleto) em pleno funcionamento, orquestrando todos os Firewalls da Instituição, cabendo à contratada instalar as novas caixas (duas) e mover todas as atuais configurações para este novo ambiente dualizado.

4.18.4.13. A instalação das controladoras, hardware, software e migração deverá ser efetivada pela Contratada realizando a migração do ambiente atual para o novo;

4.18.4.14. A instalação do DNA Center, hardware, software e configuração deverá ser efetivada pela Contratada

4.18.4.15. Todos os custos de instalação, configuração, migração do item 4.20 devem estar previstos na composição de preço pela contratada sem nenhum ônus à contratante.

4.19. Requisitos de instalação física e lógica dos switches de borda

4.19.1. A instalação e configuração dos switches de borda é de responsabilidade da Contratante sem ônus à Contratada

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do presente fornecimento de bens, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas pré-contratuais constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- 5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de bens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento de bens, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.1.9. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento de bens, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 5.1.11. Nomear o Gestor e os Fiscais: Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de bens;
- 5.1.12. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre o fornecimento de bens;
- 5.1.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis, comunicando ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.14. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento de bens objeto da aquisição, permitindo, quando necessário, o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da UFES, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- 5.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de bens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 5.1.16. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.1.17. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 17, da IN SGD/ME nº 01/2019;
- 5.1.18. Liquidar o empenho e efetuar pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos;
- 5.1.19. Solicitar por escrito, durante o período de recebimento, a troca ou correção dos bens e/ou softwares que apresentarem erros ou não estiverem de acordo com a proposta comercial e especificações técnicas do Termo de Referência;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.1.20. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto nos arts. 18 e 32 da IN SGD/ME nº 01/2019;
- 5.1.21. Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento de bens;
- 5.1.22. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.1.23. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, após o recebimento de bens e notificações expedidas; 5.1.21. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.1.24. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento do fornecimento, pela Contratada, das normas de segurança em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 5.1.25. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 5.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.9. A Contratada deve fornecer os meios de contato do seu preposto, como endereço, telefone, email, fax, site, nome e cargo.
- 5.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização, inerentes à execução do objeto;
- 5.2.11. Entregar os bens adquiridos em pleno funcionamento e livres de erros, corrigir os softwares que apresentarem qualquer tipo de erro ou que estiverem fora das especificações contidas no Termo de Referência;
- 5.2.12. Manter, durante o cumprimento da execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de qualificação e habilitação necessárias apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prestação de garantia, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 5.2.14. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada obter conhecimento, por força de execução do objeto;
- 5.2.15. Informar à Contratante sempre que forem disponibilizadas atualizações significativas dos sistemas vinculados fornecimento de bens;
- 5.2.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do fornecimento de bens pela Contratante;
- 5.2.17. Quando especificada, manter, durante a execução do objeto, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para suporte ao fornecimento da Solução de TIC;
- 5.2.18. Executar o fornecimento de bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas pré-contratuais constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;
- 5.2.19. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais;
- 5.2.20. Manter o fornecimento de bens de acordo com os horários fixados pela Administração;
- 5.2.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.22. Vedar a utilização, no fornecimento de bens, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- 5.2.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento de bens, os seguintes documentos:
 - 5.2.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 5.2.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.2.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 5.2.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5.2.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 5.2.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento de bens;
- 5.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.26. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;
- 5.2.28. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento de bens;
- 5.2.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local do fornecimento, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 5.2.30. Promover a organização técnica e administrativa do objeto, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 5.2.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo melhores condições de execução do objeto;
- 5.2.32. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.33. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do objeto, quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e art 7º do Decreto nº 8.538/2015;
- 5.2.34. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, para a execução do objeto;
- 5.2.35. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item;
- 5.2.36. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.37. Quando especificado, manter capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do objeto;
- 5.2.38. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da aquisição, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

- 5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definições dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.
- 5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 - 5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 - 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Realização da Reunião Inicial

6.1.2. Após a assinatura do Contrato, a Superintendência de Tecnologia da Informação da UFES convocará reunião inicial com a contratada para alinhamento de entregas, a ser realizada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do Contrato. A reunião deverá contar com a participação, no mínimo, da Equipe de fiscalização do contrato e do preposto indicado pela contratada.

6.1.2.1. A UFES deverá elaborar a Ata de Reunião e o encaminhamento desta integrará os registros de gestão contratual.

6.1.3. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações

6.1.3.1. Documentos a serem usados pela Contratada:

6.1.3.1.1. Autorização de Fornecimento.

6.1.3.1.2. Termo de recebimento provisório e definitivo

6.1.3.1.3. Relatório de execução do objeto.

6.1.3.1.4. A Contratada deverá manter registro da solução ofertada e de toda a execução do objeto, que poderá ser solicitado a qualquer tempo pela UFES.

6.1.3.1.5. A fiscalização da UFES manterá registro de todas as ocorrências referentes à solução ofertada.

6.1.3.1.6. A execução do objeto será sempre precedida de Ordem de Fornecimento de Bens e de Serviços (quando houver instalação).

6.1.3.1.7. Durante o período de execução do objeto, a Contratada deverá entregar a documentação da solução, sem ônus adicionais à UFES.

6.1.3.1.7.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra será feita por escrito e considerar-se-á efetuada no momento em que o documento for entregue ao destinatário nos endereços indicados no instrumento convocatório e nas propostas comerciais dos licitantes, ou outro endereço indicado por escrito pela contratada;

6.1.3.1.7.2. Serão considerados mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a contratada e a ABIN todos aqueles definidos pela legislação em vigor, tais como e-mail, portal na Internet (site), Ordem de serviço ou de Fornecimento de Bens, ofício,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

carta, telefone, fax ou meio informatizado que armazene o histórico da tramitação das solicitações e respostas;

- 6.1.3.1.7.3. A CONTRATADA deverá prestar, ainda, serviço de atendimento telefônico via ligação local, e/ou serviço web para registro e abertura de ocorrências, das quais deverá constar um número de registro. Os números de telefones e endereços eletrônicos informados passam a constituir mecanismos formais de comunicação.
- 6.1.3.1.7.4. Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), a ser utilizada pela CONTRATANTE para demandar a entrega dos produtos, conforme ANEXO II.

6.2. Da exigência de amostras ou prova de conceito

- 6.2.1. Não serão exigidas amostras ou prova de conceito, porém, os produtos ofertados pela licitante classificada em 1º lugar passarão por inspeção/validação dos números de série (partnumber) e testes de avaliação para verificar seu pleno funcionamento durante as etapas de recebimento;
- 6.2.2. Para aferir a aderência dos produtos ofertados às especificações estabelecidas no Termo de Referência, serão analisadas a proposta e a documentação técnica apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar

6.3. Do Recebimento do objeto

- 6.3.1. Todas as despesas para a correta execução do objeto, tais como fretes, seguros, impostos, deslocamentos, transportes, cargas e descargas e outros, desde a origem até sua entrega no local serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 6.3.2. A existência de inspeção não isenta a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade do material fornecido;
- 6.3.3. O objeto será recebido PROVISORIAMENTE, em até 30 (trinta) dias, mediante recibo OU Termo Circunstanciado, assinado pelas partes para efeito de verificação da conformidade, qualidade e desempenho de acordo com as especificações constantes do Edital.
- 6.3.3.1. O recebimento PROVISÓRIO será conduzido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente de, no mínimo, 3 (três) membros quando se tratar de materiais de valor superior a R\$ 176.000 (cento e setenta e seis mil reais)
- 6.3.3.2. Nos procedimentos de recebimento dos produtos serão verificados o cumprimento dos prazos e outras obrigações assumidas pela CONTRATADA para o fornecimento dos bens;
- 6.3.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.3.5. O objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo OU Termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 dias após o Recebimento Provisório, no qual será verificada a adequação do objeto aos termos contratuais, ANEXO VI.
- 6.3.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.3.5.2. O Recebimento DEFINITIVO dos bens estará condicionado à verificação do cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.3.5.2.1. Para os itens da contratação à ativação do suporte junto ao Fabricante do Brasil;
- 6.3.5.2.2. Para as licenças de software e do respectivo suporte junto ao Fabricante do Brasil.
- 6.3.5.2.3. A emissão das Notas Fiscais, por sua vez, estará condicionada ao Recebimento Definitivo da solução.
- 6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 6.3.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para a UFES, se entregue em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Contrato ou na sua proposta;
- 6.3.8. Caso seja verificada alguma inconformidade na aceitação inicial do objeto, a contratante informará à contratada os motivos da não aceitação, devolvendo o(s) bem(ns) para correção. A contratada será notificada com o respectivo, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto, ficando sujeita às penalidades previstas no edital ou no contrato;
- 6.3.9. À contratada caberá sanar as irregularidades identificadas na entrega dos bens ou substituir as parcelas do objeto em desacordo com o edital no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para recolhimento e entrega de novos bens, sem prejuízo das sanções contratuais.
- 6.3.10. Disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de gestão e fiscalização do contrato
- 6.3.11. Conforme previsto no §2º do Art. 29 da IN SGD/ME Nº 1/2019, a equipe de planejamento da contratação poderá ser indicada para a fiscalização do contrato;
- 6.3.12. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.3.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

6.4. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.4.1. Não será exigido o envio de bens para comparação e controle.

6.5. Mecanismos formais de comunicação

6.5.1. Toda a comunicação entre a UFES e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

6.5.2.

INSTRUMENTO	OBJETIVO
Ata de Reunião	Apresentação, contextualização, definição de atividades, objetivos, identificação de riscos e problemas
Ofícios e E-mails	Estabelecer um canal de comunicação entre a Contratada e a UFES para tratamento de assuntos de interesse recíproco
Autorização de Fornecimento	Solicitação formal para solicitar à Contratada o fornecimento de bens

6.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.6.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.6.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios básicos de gestão:

- 7.1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.1.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.1.4. Papéis e responsabilidades da contratante e contratada na execução contratual:
 - 7.1.4.1. Preposto - É o representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução contratual e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
 - 7.1.4.2. Fiscal técnico do contrato - É o servidor representante da área de tecnologia da informação da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos técnicos da contratação e pelas seguintes atribuições:
 - 7.1.4.2.1. Confecção e assinatura do termo de recebimento provisório quando da entrega do objeto resultante de cada ordem de serviço ou de fornecimento de bens;
 - 7.1.4.2.2. Avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e de justificativas existentes, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.1.4.2.3. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação técnica;
- 7.1.4.2.4. Identificação das ocorrências de não conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 7.1.4.3. Fiscal administrativo do contrato - É o servidor representante da Área Administrativa da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos aspectos administrativos da contratação e pelas seguintes atribuições:
 - 7.1.4.3.1. Verificação da manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA que ensejaram a contratação, referentes aos critérios de habilitação e qualificação;
 - 7.1.4.3.2. Verificação de aderência aos termos contratuais;
 - 7.1.4.3.3. Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 7.1.4.4. Fiscal requisitante do contrato - É o servidor representante da área requisitante da CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do ponto de vista funcional da solução de tecnologia da informação e pelas seguintes atribuições:
 - 7.1.4.4.1. Confecção e assinatura do termo de recebimento definitivo, juntamente com o gestor do contrato, para fins de encaminhamento para pagamento com base nas informações produzidas;
 - 7.1.4.4.2. Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação.
- 7.1.4.5. Gestor do contrato - É o servidor da CONTRATANTE com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sendo responsável por:
 - 7.1.4.5.1. Encaminhamento das demandas de correção à contratada;
 - 7.1.4.5.2. Encaminhamento de indicação de sanções para Área Administrativa da contratante;
 - 7.1.4.5.3. Autorização para emissão de nota(s) fiscal(is), a ser(em) encaminhada(s) ao preposto da contratada;
 - 7.1.4.5.4. Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
 - 7.1.4.5.5. Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
 - 7.1.4.5.6. Aprovação e priorização junto à CONTRATADA das demandas de serviços a serem atendidas.
 - 7.1.4.5.7. Quantificação ou estimativa prévia do volume de serviços demandados ou quantidade de bens a serem fornecidos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.2. Critérios de Aceitação

- 7.2.1. Recebimento provisório de equipamentos que independem de instalação fica condicionado à apresentação de comprovação do registro dos equipamentos no suporte correspondente fornecido pelo fabricante. Será verificado o período exato especificado de acordo com o "part-number" do equipamento. O registro deverá ser acompanhado registrado pela CONTRATADA e acompanhado pela CONTRATANTE.
- 7.2.2. O Recebimento provisório da instalação dos pontos de acesso em conformidade com as normativas da Contratante
- 7.2.3. O Recebimento definitivo de bens será efetivado após conferência pelo fiscal requisitante e técnico e estando em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.2.4. O recebimento definitivo da instalação dos pontos de acesso dar-se-á pela evidência de conectividade dos mesmos no sistema de gerência da CONTRATANTE
- 7.2.5. Definitivamente: pela Equipe de Gestão e Fiscalização da UFES, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos e/ou instalados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.2.6. O prazo máximo de entrega de bens será de até 30 (trinta) dias, para os materiais, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho assinada pela UFES, inclusive as enviadas até 10 (dez) dias após o vencimento da Ata de Registro de Preços, empenhadas dentro da vigência da Ata.
- 7.2.7. Local, horário e condições de recebimento: os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, com sede no Campus de Goiabeiras – Av. Fernando Ferrari, 514, Almoxarifado Central – Vitória – ES, CEP: 29075-910 - <https://compras.ufes.br/localizacao>. - Horário: das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, em dias úteis.
- 7.2.8. Agendamento: a entrega deverá ser agendada com antecedência de no mínimo 24h.
- 7.2.9. A entrega só será considerada agendada, após confirmação da Equipe de Gestão e Fiscalização da UFES.
- 7.2.10. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da notificação pela Contratada.
- 7.2.11. Não serão aceitos materiais com quantitativo em desacordo com o autorizado.
- 7.2.12. Os bens devem ser entregues acondicionados em embalagem adequada, para que não sofram qualquer outro tipo de dano.
- 7.2.13. Todas as embalagens e notas fiscais devem estar identificadas com o nome das respectivas unidades a que estão destinadas, assim como a identificação do número de empenho e o nome do fornecedor.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.2.14. A simples assinatura de servidor da Equipe de Gestão e Fiscalização da UFES correspondente em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, implica apenas recebimento provisório.
- 7.2.15. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.16. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.
- 7.2.17. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 7.2.18. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.2.19. Recolhimento de material enviado em desconformidade: material enviado em desconformidade quantitativa ou qualitativa em relação ao empenhado, deverá ser recolhido em até 10 dias úteis, após o recebimento da solicitação de retirada.
- 7.2.20. Caso o material não seja retirado no prazo definido, será considerado abandonado e a UFES dará as destinações que julgar pertinente.
- 7.2.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.2.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.3. Procedimentos de Teste e Inspeção

- 7.3.1. Não se aplica. Como nenhum produto será desenvolvido ou projetado ao longo do contrato, não serão necessários testes e inspeções ao longo da execução do contrato. O objeto da contratação será recebido após as inspeções realizadas e vinculadas ao Recebimento Definitivo, que atesta que a solução fornecida atende às especificações;

7.4. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.4.1. Serão considerados os prazos de atendimento de acordo com a severidade detalhada na tabela abaixo.

7.4.2. Para o Suporte Técnico:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE RESOLUÇÃO DE CHAMADO
1	A rede está fora de operação ou há um impacto crítico sobre sua operação.	01 (uma) hora corrida, contada a partir do momento em que for aberto o chamado técnico;	03 (três) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);
2	A operação da rede está seriamente degradada ou o desempenho inaceitável da rede está causando impacto negativo sobre aspectos significativos da operação.	02 (duas) horas corridas, contadas a partir momento em que for aberto o chamado técnico;	06 (seis) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);
3	O desempenho operacional da rede está prejudicado, embora a maioria das operações usuais ainda esteja funcionando.	04 (quatro) horas corridas, contadas a partir do momento em que for aberto o chamado técnico;	36 (trinta e seis) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);
4	Há necessidade de informações ou assistência relacionadas a recursos,	08 (oito) horas corridas, contadas a partir momento em que for aberto o chamado técnico.	72 (setenta e duas) horas corridas, contadas a partir do início do atendimento ou do final do prazo máximo de início de atendimento (o que ocorrer primeiro);

- 7.4.2.1. Uma vez diagnosticada a falha física do componente ou chassis, é garantido o envio de peças e componentes sobressalentes (spare parts) às localidades designadas pelo cliente.
- 7.4.2.2. A reposição de peças é no regime 8x5xNBD (8 horas por dia, 5 dias por semana, com substituição de peças no próximo dia útil);
- 7.4.2.3. Os componentes devem ter garantia de disponibilidade e logística da Cisco;
- 7.4.2.4. A CONTRATADA poderá apoiar o cliente quanto a troca do equipamento defeituoso;
- 7.4.2.5. A abertura de chamado técnico será feita por profissional da CONTRATANTE que acompanhará toda a execução do atendimento até o seu encerramento;
- 7.4.2.6. A CONTRATADA deverá notificar oficialmente a conclusão do atendimento no momento do fechamento de cada chamado;
- 7.4.2.7. As áreas técnica e requisitante da CONTRATANTE farão a verificação da adequação dos serviços prestados aos requisitos gerais e específicos estabelecidos, bem como aos critérios de aceitação;
- 7.4.2.8. Em caso de encerramento indevido de um chamado, sem que o problema seja adequadamente resolvido, ou seja, em que forem verificados vícios, incorreções ou erros





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

grosseiros, a CONTRATADA será notificada e os prazos do chamado continuarão sendo contados até que o problema seja de fato resolvido;

- 7.4.2.9. A comunicação pela CONTRATADA de que o chamado foi concluído ensejará análise e ateste do profissional que acompanhou a execução do atendimento;
- 7.4.2.10. Somente após o ateste do profissional da CONTRATANTE o chamado poderá ser considerado concluído;
- 7.4.2.11. Os chamados não concluídos dentro dos prazos especificados serão contabilizados para fins de aplicação das penalidades;
- 7.4.2.12. Não está prevista a alocação de técnico residente, devendo a CONTRATADA ater-se ao cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e providenciar o atendimento on-site, sempre que o chamado ensejar a sua presença nas dependências da CONTRATANTE;

7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 7.5.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - 7.5.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.5.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 7.5.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 7.5.1.5. cometer fraude fiscal.
- 7.5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 7.5.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 7.5.2.2. Multa:
 - 7.5.2.2.1. moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre a parcela inadimplida, por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega e instalação dos equipamentos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.
 - 7.5.2.2.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se a Suspensão de licitar e impedimento de contratar., podendo, à critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
 - 7.5.2.2.3. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 7.5.2.2.4. Descumprimento do prazo de ajuste do período de garantia junto ao fabricante.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.5.2.2.5. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item inadimplido, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 7.5.2.2.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- 7.5.2.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.5.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 7.5.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 7.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a **Contratante pelos prejuízos causados;****
- 7.5.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "7.4.2.4" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 7.5.4. As sanções previstas nos subitens "7.5.2.1", "7.5.2.3", "7.5.2.4" e "7.5.2.5" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 7.5.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 7.5.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.5.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.5.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.5.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 7.5.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.5.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 7.5.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 7.5.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.5.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.5.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.6. Do Pagamento

- 7.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**
- 7.6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.6.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 7.6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.6.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.6.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 7.6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= 1 x N x VP, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

$$i = \left(\frac{6}{100}\right)/365$$

7.6.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Da exigência de garantia de execução contratual

- 7.7.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 7.7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.7.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.7.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.7.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 7.7.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
 - 7.7.4.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 7.7.4.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 7.7.4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 7.7.4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 7.7.4.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 7.7.4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 7.7.4.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 7.7.5. Será considerada extinta a garantia:
 - 7.7.5.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 7.7.5.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.7.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.7.7. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, e suas atualizações.
- 8.2. A estimativa de preço deriva exclusivamente de propostas de fornecedores em razão da necessidade de interoperabilidade dos equipamentos existentes e ausência de similaridade de outros entes públicos ou do Painel de Preços.
- 8.3. As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC não se aplica em razão da inexistência desses equipamentos no referido catálogo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 8.4. Estima-se que a presente contratação seja realizada pelo valor aproximado de R\$ 11.069.995,16. (onze milhões e sessenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), conforme tabela constante no subitem 2.1 - Bens e serviços que compõem a solução.
- 8.5. Os serviços e materiais estão categorizados conforme os seguintes códigos:
- 8.5.1. Para itens de material, utilizamos o código CATMAT: 604598.
- 8.5.2. Para serviços, a representação é feita pelo código CATSER: 27090.
- 8.6. Esses códigos são essenciais para a identificação precisa e eficiente dos serviços e materiais necessários para o projeto, facilitando o processo de aquisição, registro e acompanhamento das atividades relacionadas.

Grupo 1 - Fornecimento de SWITCH								
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1	604598	328928	C9200CX-12P-2X2G-E	Catalyst 9000 Compact Switch 12-Port PoE+, 240W, Essentials	3	50	R\$ 16.373,36	R\$ 818.668,00
2	27090	328961	CON-SSSNT-C920CXPO	SOLN SUPP 8X5XNBD Catalyst 9000 Compact Switch 12-Port PoE	12	50	R\$ 1.122,44	R\$ 56.122,00
3	27090	328962	C9200CX-DNAE12-3Y	C9200CX Cisco DNA Essentials, 3Y Term License, 12P	36	50	R\$ 2.422,07	R\$ 121.103,50
4	27090	328963	CON-SSTCM-C9200CPD	SOLN SUPP SW SUB C9200CX Cisco DNA Essentials, 12-Port Te	12	50	R\$ 68,92	R\$ 3.446,00
5	604598	328929	RACKMNT-19-CMPACT	19 in Rackmount for 9200CX switches	3	50	R\$ 527,35	R\$ 26.367,50
6	604598	328930	C9200L-48P-4G-E	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	3	25	R\$ 40.533,99	R\$ 1.013.349,75
7	27090	328964	CON-SSSNT-C92004GE	SOLN SUPP 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 1G, Net	12	25	R\$ 3.548,68	R\$ 88.717,00
8	27090	328965	C9200L-DNA-E-48-3Y	C9200L Cisco DNA Essentials, 48-port, 3 Year Term license	36	25	R\$ 4.889,95	R\$ 122.248,75
9	27090	328966	CON-SSTCM-C92LE48	SOLN SUPP SW SUBC9200L Cisco DNA Ess	12	25	R\$ 341,34	R\$ 8.533,50
10	604598	328931	C9200L-24P-4G-E	Catalyst 9200L 24-port PoE+, 4 x 1G, Network Essentials	3	25	R\$ 19.164,77	R\$ 479.119,25





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Grupo 1 - Fornecimento de SWITCH								
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total
11	27090	328967	CON-SSSNT- C920L24G	SOLN SUPP 8X5XNBD Catalyst 9200L 24-port PoE+, 4 x 1G, Net	12	25	R\$ 1.670,71	R\$ 41.767,75
12	27090	328968	C9200L-DNA-E-24-3Y	C9200L Cisco DNA Essentials, 24-port, 3 Year Term license	36	25	R\$ 2.672,27	R\$ 66.806,75
13	27090	328969	CON-SSTCM-C92LE24	SOLN SUPP SW SUBC9200L Cisco DNA Ess	12	25	R\$ 186,59	R\$ 4.664,75
14	604598	328932	GLC-LH-SMD=	1000BASE-LX/LH SFP transceiver module, MMF/SMF, 1310nm, DOM	3	200	R\$ 3.932,48	R\$ 786.496,00
TOTAL GRUPO - 01							Subtotal	R\$ 3.637.410,50

Grupo 2 - Fornecimento e instalação de WIFI								
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total
15	604598	328933	C9120AXI-Z	C9120AX Internal 802.11ax 4x4:4 MIMO;IOT;BT5;mGig;USB;RHL	3	150	R\$ 11.775,16	R\$ 1.766.274,00
16	27090	328951	CON-SSSNT- C9120ZIX	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst 9120AX Series	12	150	R\$ 598,63	R\$ 89.794,50
17	604598	328934	C9115AXI-Z	Cisco Catalyst 9115AX Series	3	150	R\$ 8.905,37	R\$ 1.335.805,50
18	27090	328952	CON-SSSNT- C9115ZXI	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst 9115AX Series	12	150	R\$ 450,23	R\$ 67.534,50
19	27090	328953	AIR-DNA-E-3Y	Wireless Cisco DNA On-Prem Essential, 3Y Term Lic	36	300	R\$ 995,42	R\$ 298.626,00
20	604598	328935	AIR-PWRINJ1500- 2=	1520 Series Power Injector	3	20	R\$ 1.533,21	R\$ 30.664,20
21	604598	328936	AIR-PWRINJ7=	Power Injector (802.3bt), 5G mGig Ethernet	3	50	R\$ 2.020,14	R\$ 101.007,00
22	604598	328937	C9124AXI-ROW	Wi-Fi 6 Outdoor AP, Internal Ant, -ROW Regulatory Domain	3	25	R\$ 19.655,44	R\$ 491.386,00
23	27090	328954	CON-SSSNT- C912AROW	SOLN SUPP 8X5XNBD Wi-Fi 6 Outdoor AP, Internal Ant, - ROW R	60	25	R\$ 3.580,89	R\$ 89.522,25
24	604598	328938	GLC-LX-SM-RGD=	1000Mbps Single Mode Rugged SFP	3	50	R\$ 4.785,94	R\$ 239.297,00
25	604598	328939	AIR-PWRINJ7=	Power Injector (802.3bt), 5G mGig Ethernet	3	25	R\$ 2.029,89	R\$ 50.747,25





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Grupo 2 - Fornecimento e instalação de WIFI								
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total
26	604598	328940	AIR-SFP-KIT1=	SFP installation kit for Catalyst 9124AX	3	5	R\$ 2.142,43	R\$ 10.712,15
27	27090	328955	AIR-DNA-E-3Y	Wireless Cisco DNA On-Prem Essential, 3Y Term Lic	36	25	R\$ 995,42	R\$ 24.885,50
28	604598	328941	AIR-MNT-VERT2=	Vert. pole/wall, with AC/DC adapter mount, for Catalyst 9124	3	25	R\$ 635,33	R\$ 15.883,25
29	604598	328942	AIR-PWRADPT-RGD2=	Power Adapter for AP, no AC connector	3	25	R\$ 1.460,25	R\$ 36.506,25
30	604598	328943	AIR-ACC-CAT6=	RJ45 gland for use with Cat 6/6a cabling - 5 pack	3	5	R\$ 407,82	R\$ 2.039,10
31	27090	328956	Serviço de Instalação tipo A	--	3	310	R\$ 2.543,75	R\$ 788.562,50
32	27090	328957	Serviço de Instalação tipo B	--	3	15	R\$ 5.578,68	R\$ 83.680,20
TOTAL GRUPO - 02							Subtotal	R\$ 5.522.927,15

Grupo 3 - Fornecimento e instalação - FMC								
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtd	Valor estimado unitário	Valor estimado total
33	604598	328944	FMC1600-K9	Cisco Firepower Management Center 1600 Chassis	3	2	R\$ 153.404,22	R\$ 306.808,44
34	27090	328958	CON-SSSNT-FCM1600K	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Firepower Management Center 1600 C	60	2	R\$ 121.140,78	R\$ 242.281,56
35	604598	328945	SFP-10G-SR=	10GBASE-SR SFP Module	3	8	R\$ 4.446,06	R\$ 35.568,48
TOTAL GRUPO - 03							Subtotal	R\$ 584.658,48

Grupo 4 - Fornecimento e instalação - Controladoras								
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtde	Valor estimado unitário	Valor estimado total
36	604598	328946	C9800-40-K9	Cisco Catalyst 9800-40 Wireless Controller	3	2	R\$ 256.632,17	R\$ 513.264,34
37	27090	328959	CON-SSSNT-C98004KA	SOLN SUPP 8X5XNBD Cisco Catalyst 9800-40 Wireless Controll	60	2	R\$ 227.558,05	R\$ 455.116,10
38	604598	328947	C9800-AC-750W-RED	Cisco Catalyst 9800-40 750W AC Power Supply	3	2	R\$ 5.470,18	R\$ 10.940,36





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

39	604598	328948	SFP-10G-SR=	10GBASE-SR SFP Module	3	8	R\$ 4.446,30	R\$ 35.570,40
TOTAL - GRUPO 04							Subtotal	R\$ 1.014.891,20

Grupo 5 - Fornecimento e instalação - DNA Center								
Item	CATMAT CATSER	COD SIE	Part Number	Descrição	Garantia (meses)	Qtde	Valor estimado unitário	Valor estimado total
40	604598	328949	DN2-HW-APL	Cisco DNA Center Appliance (Gen 2) - 44 Core	3	1	R\$ 250.643,58	R\$ 250.643,58
41	27090	328960	CON-SSNT- DN2HWPL	SOLN SUPP 8X5XNBD DNA Center Appliance (Gen 2)	60	1	R\$ 55.857,05	R\$ 55.857,05
42	604598	328950	SFP-10G-SR-S=	10GBASE-SR SFP Module, Enterprise-Class	3	2	R\$ 1.803,60	R\$ 3.607,20
TOTAL - GRUPO 05							Subtotal	R\$ 310.107,83
VALOR TOTAL								R\$ 11.069.995,16

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Estimativa de impacto econômico-financeiro no orçamento

9.2. Estima-se que a presente contratação seja realizada pelo valor aproximado de R\$ 11.069.995,16. (onze milhões, sessenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). Por se tratar de Registro de Preço a designação orçamentaria financeira será efetivada posteriormente nos autos.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS (quando aplicável)

11.1. O preço do item é fixo e irrevogável por se tratar de ata de registro de preços e entrega de equipamentos.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e com o Decreto nº 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como "BEM COMUM" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "padrões de desempenho e qualidade que possam





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

- 12.1.2. De acordo com o inc. III do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, enquadra-se a pretensão contratual no tipo Compra, por envolver a “aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente” a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços. Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto.
- 12.1.3. Na forma da IN SGD/ME nº01/2019, na seção Seleção do Fornecedor, são apresentados a seguir os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.
- 12.1.4. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO/LOTE.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

- 12.2.1. Os estabelecidos em Edital

12.3. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

- 12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.3.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3.3. A licitante vencedora deverá comprovar na adjudicação que possui no mínimo 01 profissional certificado na solução ofertada, comprovando que o profissional, pertencente ao quadro da empresa, está tecnicamente capacitado para instalação dos equipamentos previstos no Edital.
- 12.3.4. A comprovação será através da apresentação de cópia autenticada do contrato social da empresa em caso de sócio, de cópia da carteira de trabalho do profissional em caso de empregado, ou contrato de prestação de serviço juntamente com cópia autenticada do certificado em nome do profissional ou declaração emitida pelo fabricante.
- 12.3.5. Justifica-se a necessidade da comprovação em virtude da natureza da aquisição, por ser uma solução integrada.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 11/2023, de 10 de outubro de 2023

<p><i>Renan Teixeira de Souza</i></p> <hr/> <p>Integrante Requisitante <i>Renan Teixeira de Souza</i> <i>Superintendente de TIC</i> 117520-4 (assinado eletronicamente)</p>	<p><i>Luiz Otavio Bastos Rebello</i></p> <hr/> <p>Integrante Técnico <i>Luiz Otavio Bastos Rebello</i> <i>Diretor de Infraestrutura de TIC</i> 297491 (assinado eletronicamente)</p>	<p><i>Jessica da Vitória Almeida</i></p> <hr/> <p>Integrante Administrativo <i>Jéssica da Vitória Almeida</i> <i>Administradora</i> 3284697 (assinado eletronicamente)</p>
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

<p><i>Renan Teixeira de Souza</i></p> <hr/> <p><i>Renan Teixeira de Souza</i> <i>Superintendente de Tecnologia da Informação</i> 1175204 (assinado eletronicamente)</p>
--

Vitória, 16 de outubro de 2023

Aprovo,

Autoridade Competente

<p><i>Rafael Petru</i></p> <hr/> <p><i>Teresa Cristina Janes Carneiro</i> <i>Pró-Reitora de Administração</i> 1510449 (assinado eletronicamente)</p>





TERMO DE REFERE^NCIA (v10)

Data e Hora de Criação: 15/10/2023 às 23:32:21

Documentos que originaram esse envelope:

- TERMO DE REFERE^NCIA (v10).pdf (Arquivo PDF) - 42 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 659bbadb1388b9d1a775de5fa73dae1978e29b2b31ba91cb2f5b88fcb6f9195

[SHA512]: 707243b17d84f7c5cea3a7ec6be14b4d6b45b6d55ad2372cf4fd52d291eed4ace0d9b3e8115989f0dcfc9581576db25db570970fe96004cbff18d8f7f4a6d2d9

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Renan Teixeira de Souza (renan.souza@ufes.br)

Data/Hora: 15/10/2023 - 23:37:18, IP: 179.217.5.46, Geolocalização: [-20.283718, -40.300688]

[SHA256]: 0710b2a1e7e0babe3a8d90849b83049a2502461259f2b032660d4ddc3262cfdc



ASSINADO - Luiz Otávio Bastos Rebello (luiz.rebello@ufes.br)

Data/Hora: 16/10/2023 - 06:33:47, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.272146, -40.298641]

[SHA256]: 50920adbd11705d74e68b0d030d1d22b39e398850f943ed098baca72768f947d



ASSINADO - Jessica Da Vitoria Almeida (jessica.vitoria@ufes.br)

Data/Hora: 16/10/2023 - 07:18:23, IP: 201.71.203.80

[SHA256]: 70dc24d99a01d9c0bbdf6bfb801a88072c7339c66c3116019c1f4a52510b345f



ASSINADO - Rafael Petri (rafael.petri@ufes.br)

Data/Hora: 20/10/2023 - 14:42:23, IP: 131.255.23.249

[SHA256]: e0f81f2e98fc2de395ce07888efa3cd7fc7a29b17fdbcc006d7a66a6dd7011fa

Rafael Petri

Histórico de eventos registrados neste envelope

20/10/2023 14:42:24 - Envelope finalizado por rafael.petri@ufes.br, IP 131.255.23.249
20/10/2023 14:42:23 - Assinatura realizada por rafael.petri@ufes.br, IP 131.255.23.249
20/10/2023 14:42:02 - Envelope visualizado por rafael.petri@ufes.br, IP 131.255.23.249
16/10/2023 07:18:23 - Assinatura realizada por jessica.vitoria@ufes.br, IP 201.71.203.80
16/10/2023 07:17:50 - Envelope visualizado por jessica.vitoria@ufes.br, IP 201.71.203.80
16/10/2023 06:33:47 - Assinatura realizada por luiz.rebello@ufes.br, IP 200.137.65.106
16/10/2023 06:33:04 - Envelope visualizado por luiz.rebello@ufes.br, IP 200.137.65.106
15/10/2023 23:37:18 - Assinatura realizada por renan.souza@ufes.br, IP 179.217.5.46
15/10/2023 23:36:56 - Envelope visualizado por renan.souza@ufes.br, IP 179.217.5.46
15/10/2023 23:36:42 - Envelope registrado na Blockchain por renan.souza@ufes.br, IP 179.217.5.46
15/10/2023 23:36:30 - Envelope encaminhado para assinaturas por renan.souza@ufes.br, IP 179.217.5.46
15/10/2023 23:32:28 - Envelope criado por renan.souza@ufes.br, IP 179.217.5.46